



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB

A Prefeitura Municipal de São Bentinho do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Estado da Cultura - SEMED, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referentes ao município de São Bentinho do Estado da Paraíba.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O presente edital configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentado na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos colaborativamente, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos territoriais, sociais e econômicos.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do Art. 3º e no inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.3.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município de São Bentinho e selecionados por meio da Análise de Objeto.
- 2.2.** Produtores e artistas culturais elegíveis são definidos como indivíduos que possuam residência permanente no município de São Bentinho-PB por um período mínimo de 03 (três) anos, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois)anos.
- 2.3.** Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo as artes poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- 2.4.** Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



reduzida, as propostas apresentadas no Edital deve garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. São segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital aquelas relacionadas a acervo, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, cantoria, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cordel, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, cultura geek, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, museu, música erudita, música popular, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, repente, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 63.440,68** (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta oito centavos).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. **R\$ 33.610,87** (trinta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos) para projetos de produção audiovisual, conforme o Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

4.2.2. **R\$ 7.682,67** (sete mil, seiscentos e oitenta dois reais e sessenta e sete centavos) para projetos de reforma, restauro, manutenção e financiamento de salas de cinema, públicas e privadas, cinemas de rua e cinemas itinerantes, conforme o Inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

4.2.3. **R\$ 3.857,19** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) para projetos de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, de criação, ampliação ou manutenção de cineclubes, de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de memória, de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, de criação, manutenção ou ampliação de observatórios, de apoio a publicações especializadas e de pesquisas sobre audiovisual, conforme o Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

4.2.4. **R\$ 18.289,95** (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para projetos de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de cursos, de produções, de manifestações culturais, de circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, de desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme o Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 , poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.4.
- 4.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de São Bentinho, por meio da Lei Paulo Gustavo.

5. DAS CATEGORIAS

Art./Inciso	Categoria	Nº de Projetos Apoiados	Valor total	Valor por projeto	Cota *Conforme o item 6.2 deste edital
Art. 6º / I	Apoio as produções audiovisuais	6	R\$ 33.610,87	R\$ 5.601,81	3 vagas
Art. 6º / II	Apoio as salas de cinema	1	R\$ 7.682,67	R\$ 7.682,67	-
Art. 6º / III	Formação, qualificação, difusão, feiras e mostras	1	R\$ 3.857,19	R\$ 3.857,19	-
Art. 8º	Demais áreas da cultura	8	R\$ 18.289,95	R\$ 2.286,24	4 vagas

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra, indígena, cigana ou quilombola.
- 6.2. Do montante previsto em cada um dos subitens do item 4.2, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 10% (dez por cento) para pessoas ciganas e 10% (dez por cento) para pessoas quilombolas.
- 6.3. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas às cotas étnico-raciais concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.4. Os valores destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas, eventualmente selecionadas na ampla concorrência, não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados às cotas étnico-raciais.
- 6.5. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 6.6. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 6.7. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**

às cotas étnico-raciais.



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 6.8.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares na Etapa de Habilitação, conforme disponível no Anexo 5 - Autodeclaração para Ações Afirmativas, e estarão sujeitos à confirmação por meio de verificação da banca de heteroidentificação, quando for o caso.
- 6.9.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 6.10.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o recurso financeiro eventualmente repassado à pessoa física ou à pessoa jurídica deverá ser integralmente ressarcido ao erário público e o proponente impedido de participar de editais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto e Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de 04 (quatro) anos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e residentes no município de São Bento do Rio Preto – PB, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois)anos.
- 7.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de projetos ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Rio Preto.
- 7.3.** Não serão selecionados projetos de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 18 de setembro de 2023 às 12h00 de 13 de outubro de 2023**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.2.** Todas informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto (www.saobentinho.pb.gov.br).
- 8.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 5 deste Edital.
- 8.4.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5.** Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



físicas, o proponente deverá apresentar carta de ciência/anuência do grupo/coletivo.

- 8.6.** Cada proponente poderá submeter somente uma proposta para o Audiovisual(incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/2022) ou uma proposta para as Demais Áreas Culturais(art. 8º da Lei Complementar 195/2022), sendo que em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.
- 8.7.** As inscrições no Edital de Incentivo deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA-ANÁLISE DE MERITO CULTURAL** e outro para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:

- a) Formulário de Inscrição (anexo I)
- b) Projeto Proposta da ação
- c) Comprovante de Cadastro no Mapa Cultural da Paraíba (<http://pb.mapas.cultura.gov.br/>)
- d) Declaração de representação de grupo coletivo, se for o caso (anexo IV)
- e) Auto declaração étnico-racial, se for o caso (anexo V)

Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa física

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência no nome do proponente ou Declaração de Residência, com firma reconhecida em Cartório e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

- Pessoa Jurídica (sem fins lucrativos)

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Representante Legal (com foto)
- e) Cópia do CPF do Representante Legal
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**

- Microempreendedor Individual – MEI

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- f) Dados Bancários (em nome do titular)

8.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações, documentos encaminhados e pela qualidade visual do conteúdo e informações do seu projeto, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução para o mês de abril de 2024, prioritariamente no aniversário do município de São Bento do Rio Preto – PB.

8.10 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.11 Os beneficiários deste edital deverão promover em suas ações as logomarcas do Governo Federal, Municipal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo.

8.12 As demais orientações deverão ser pactuadas entre o agente cultural e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto – PB.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	18/09/2023 e 19/09/2023
Período de inscrições	18/09/2023 a 13/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto - Habilitação Técnica e Jurídica	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023 e 14/11/2023
Divulgação do Resultado Final	15/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	16/11/2023
Pagamento dos projetos apoiados	17/11/2023
Realização de mentorias de nivelamento com os proponentes selecionados	15/01/2024 a 30/01/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site (www.saobentinho.pb.gov.br).

9.2. O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 30 de abril de 2024.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.3. Contratualização, onde será assinado o Termo de Execução Cultural.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. Os projetos submetidos no âmbito deste Edital serão compostos por:

11.1.1. Formulário de submissão, preenchido com informações gerais sobre a proposta;

11.1.2. Planilha de custos, conforme Anexo 3 - Modelo de planilha de custos; e

11.1.3. Documentações obrigatórias e complementares, conforme disposto neste Edital.

11.2. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistente e pareceristas.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de São Bentinho, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e escala de atendimento abaixo relacionados.

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Coerência entre metodologia e objetivos	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
2	Equipe composta por munícipes de São Bentinho	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
3	Impacto social, territorial ou estético	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
4	Portfólio do proponente e histórico de ações	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
5	Originalidade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
6	Inventividade e criatividade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
7	Acessibilidade	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme item 6.7, receberão pontuação adicional de 1,00 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado da Análise de Objeto discriminar a pontuação adicionada.

11.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site (www.saobentinho.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- 11.7.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 11.8.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9.** Caso a nota do projeto reavaliado seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 11.10.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes.
- 11.11.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site (www.saobentinho.pb.gov.br), organizado por artigo, inciso e cota étnico-racial, nome do proponente, nome do projeto, valor, município, categoria, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 11.12.** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas dentro do montante de recursos disponível por artigo, inciso e cota étnico-racial.
- 11.13.** Para fins de aproveitamento integral dos recursos disponíveis neste Edital, o último projeto selecionado em cada um dos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 poderá ter seu orçamento aprovado total ou parcialmente, mediante disponibilidade de recursos.
- 11.14.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

- 12.1.** A Secretaria de Educação e Cultura será responsável de elaborar o Termo de Execução Cultural informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 12.2.** É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.
- 12.3.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 13.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 12, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14. DO PAGAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A Secretaria de Educação e Cultura /Prefeitura Municipal de São Bentinho realizará a abertura de conta bancária do projeto junto ao Banco do Brasil, cabendo ao proponente a indicação da agência de sua preferência no ato da inscrição.

14.2. A conta bancária de que trata o item 15.1 será isenta de tarifas e deverá ser utilizada exclusivamente para fins de recebimento e gestão dos recursos obtidos por meio deste Edital.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente a ativação da conta bancária na agência indicada.

14.4. O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

14.5. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.6. As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente que celebrar o Termo de Execução Cultural prestará contas à SME em até 30 de junho de 2024.

15.2. São partes integrantes da Prestação de Contas:

15.2.1. Relatório de execução do objeto;

15.2.2. Relatório de execução financeira, com assinatura do profissional de Contabilidade, quando for o caso;

15.2.3. Dossiê documental de demonstração da execução do projeto.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

15.4. Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos na Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os projetos selecionados deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

16.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde sua concepção, assegurados para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525/2023.

16.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 17.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

16.3.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

16.3.2. Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.4. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de São Bentinho- Estado da Paraíba.

São Bentinho-PB, _____ de _____ de.”

16.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.6. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.7. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.8. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site (www.saobentinho.pb.gov.br).

16.8.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

16.8.2. Anexo 2 – Projeto;

16.8.3. Anexo 3 - Modelo de planilha de custos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**

16.8.4. Anexo 4 – Declaração para cotas

São Bentinho - PB, 18 de setembro de 2023

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**MARCIA MARIA DA SILVA NOBRE
FREIRES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

Proponente: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome Completo/Razão Social: _____

Nome artístico ou nome social ou nome fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Data de nascimento/Criação da empresa: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP:58857-000

Cidade: São Bentinho

Estado: Paraíba

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional () Comunidades Rurais () Indígenas

() Povos de Terreiro () Quilombolas

Gênero:

() Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com necessidades especiais? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo? _____

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

São Bentinho – PB, _____ de _____, 2023

Assinatura do artista

Prefeitura Municipal de São Bentinho - PB
Rua Francisco Felinto dos Santos, Nº 06
São Bentinho – Paraíba – 58857-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. até 15 linhas)

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUAL O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO? Até 10 linhas

QUAIS AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO? (até 10 linhas)

QUAIS AS ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO? (até 10 linhas)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUAL A CONTRAPARTIDA DO PROJETO? Até 10 inhas

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início:

Data final:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



PORTFÓLIO CULTURAL

Inserir comprovações de no mínimo 2 anos de atividades culturais. Exemplo: fotos, prints, links e etc. Máximo 4 laudas



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB**

ANEXO III– MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor total

São Bentinho – PB, ____ de _____, 2023

Assinatura do artista



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ RG nº _____,
Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada

Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____,

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/2023, LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB**, que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2023.

Assinatura do artista



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BENTINHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ RG nº _____,
Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada

Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____,

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES E CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/2023, LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () NEGRA, ou () INDÍGENA, ou () CIGANA, ou () QUILOMBOLA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2023.

Assinatura do artista